



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Secretaria de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer**



**EDITAL Nº 001/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS  
PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A  
PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO  
MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT PARA  
PROFESSOR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA E NUTRICIONISTA.**

O **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o exercício 2023, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital, destinado a contratação de **Professor para ministrar aulas de Educação Física e nutricionista para atender as escolas da rede municipal de ensino**, atendendo ao interesse público municipal, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência das vagas oriundas em caráter substitutivo, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com supedâneo no art. 72, III da Lei Orgânica Municipal, Lei 689/2022 – Estatuto dos Servidores do Município, na Lei Municipal nº 640 de 11/02/2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e demais legislações correlatas, conforme segue:

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

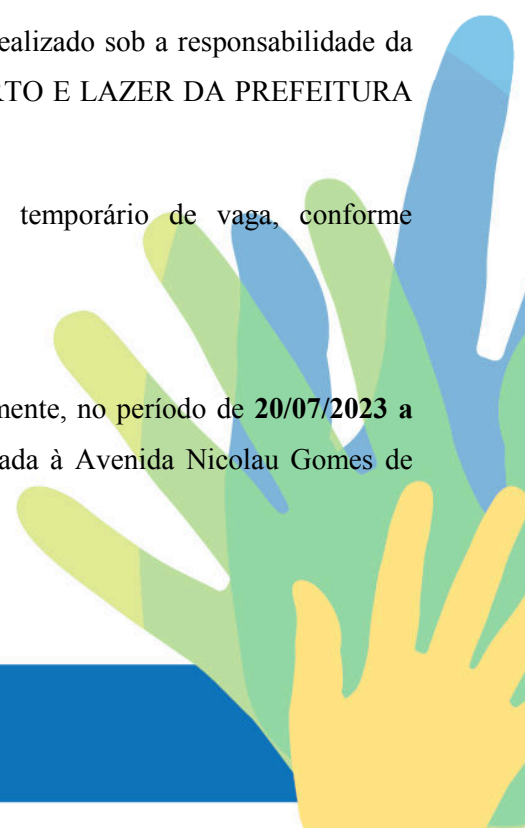
**1.1. O Processo Seletivo Simplificado** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA - MT.

**1.2. O Processo Seletivo Simplificado** destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição dos candidatos interessados será realizada, presencialmente, no período de **20/07/2023 a 03/08/2023**, na Secretaria Municipal de educação de Nortelândia, situada à Avenida Nicolau Gomes de Souza- nº 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT.

**2.2** A realização da inscrição o candidato, sob as penas da lei, declarará:





**2.2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2.** Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

**2.2.3.** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

**2.2.4.** Ser portador de CPF válido;

**2.2.5.** Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

**2.2.6.** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.2.7.** Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado;

**2.2.8.** Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

**2.3.** Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc.). Todas as fotocópias apresentadas deverão estar acompanhadas dos originais para a conferência no ato da inscrição.

#### **2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**2.6.** Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.**

**2.8.** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

**2.9.** O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão



anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10.** A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**2.11.** A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

### **III - DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção do nutricionista será através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:

**3.1.1.** Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;

**3.1.2.** Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;

**3.1.3.** Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

**3.1.4.** Habilitação em nível superior de Nutrição- 2,00 pontos;

**3.1.5.** Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do mês de junho do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

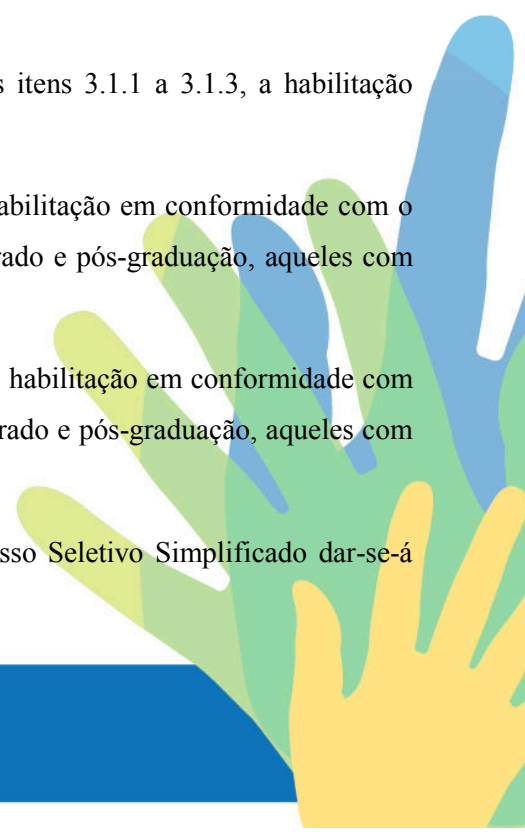
**3.1.6.** Tempo de Serviço ou estágio remunerado na função de nutricionista em instituições pública e privada de ensino - 0,25 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço.

**3.1.7.** Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.1 a 3.1.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;

**3.1.8** Para professor apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.

**3.1.9** Para nutricionista apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação, aqueles com enfoque na área nutricional.

**3.2.** A seleção do professor de Educação Física será através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:





- 3.2.1.** Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;
- 3.2.2.** Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;
- 3.2.3.** Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;
- 3.2.4.** Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;
- 3.2.5.** Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do mês de junho do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
- 3.2.6.** Tempo de Serviço ou estágio remunerado na função de professor de Educação Física em instituições pública e privada de ensino - 0,25 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço.
- 3.2.7.** Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.2.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
- 3.2.8** Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.
- 3.3** No Tempo de Serviço a que se refere o item 3.1.6 e 3.2.6, não serão computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;
- 3.3 O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
- 3.4** O Tempo de Serviço ou estágio remunerado na função de professor de educação Física em instituições pública e privada de ensino quando concomitantes serão considerados apenas uma vez.
- 3.4** O Tempo de Serviço ou estágio remunerado na função de nutricionista em instituições pública e privada de ensino quando concomitantes serão considerados apenas uma vez.
- 3.5.** Será considerada a soma da pontuação dos itens elencados acima, para a classificação do candidato.

#### **IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

- 4.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdências ao INSS.**



## V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;
- 5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) maior habilitação;
  - b) maior pontuação no exercício da função à vaga a que está concorrendo;
  - c) maior idade.

## VI - DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
- 6.2. O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado e entregue ao Presidente da Comissão Especial de Seletivo na Secretaria Municipal de Educação de Nortelândia – MT.
- 6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
- 6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
- 6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Nortelândia – MT e Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.
- 6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.
- 6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Secretaria de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer**



## VII - DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no site da Prefeitura de Nortelândia – MT e Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

## VIII - DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**8.1** Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, conforme disposto neste edital.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edição nº 001/2023 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2023.

As aulas de educação Física poderão ser ministradas no turno ou no contraturno de acordo com as necessidades da instituição de ensino, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

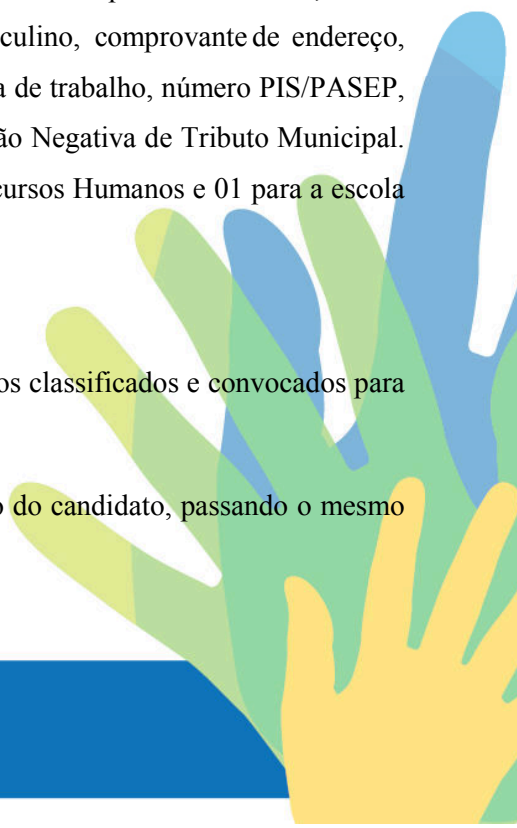
Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

Os profissionais contratados serão lotados na respectiva Unidade escolar, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, certidão negativa criminal, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

**8.2.** Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

**8.3.** O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Secretaria de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer**



## **IX - DO FORO JUDICIAL**

**9.1.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Nortelândia - MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**10.2.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**10.3.** Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**10.4.** O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.**

**10.5.** A classificação no **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**10.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Nortelândia – MT

**10.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Do Cargo Público, Vencimentos e Habilitação;

**ANEXO II** - Das Atribuições do Cargo;

**ANEXO III** - Do Cronograma Previsto;

**ANEXO IV** - Ficha de Inscrição;

**ANEXO V** - Formulário de Recurso





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Secretaria de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer**



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho de 2023. 13.07.2023

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JUSSARA OASCHI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**EDNA ALVES DA SILVA**  
Presidente do Processo Seletivo





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Secretaria de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer



## ANEXO I

### DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

Cargo	CARGA HORÁRIA SEMANAL/H	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Nutricionista	20	2.724,00	Curso de Nutrição e inscrição no Conselho regional de Nutrição - CRN
Professor de Ensino Fundamental – Educação Física	30	4.079,00	Licenciatura Plena em Educação Física

**\*O vencimento citado acima, para professor, se refere à carga horária máxima de 30 h e para nutricionista será de 20 horas.**

**\*\*O cargo pode ser contratado com carga horária inferior sendo o vencimento proporcional à carga horária contratada.**





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Secretaria de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer**



## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Exercer em caráter temporário (tempo determinado), as seguintes atribuições quando convocado:
- Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental em escolas da rede pública municipal;
- Acompanhar a produção da área educacional;
- Preparar as aulas;
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- Participar na elaboração do projeto pedagógico;
- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- Participar dos colegiados escolares;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
- Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
- Cumprir todas as atribuições concernentes ao cargo em consonância com a legislação vigente concernente a educação.

#### **CARGO: NUTRICIONISTA**

- Exercer as atividades pela alimentação escolar respeitando as diretrizes previstas na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.
- Elaborar os cardápios da alimentação escolar com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.
- Exercer a responsabilidade técnica (RT) nas ações de alimentação e nutrição no âmbito das unidades de ensino da rede municipal de ensino sob a responsabilidade da Prefeitura municipal de Nortelândia e da Secretaria Municipal de educação, cultura, Desporto e Lazer.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Secretaria de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer**



### ANEXO III

#### DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	19/07/2023
Período de Inscrições	20/07 à 03/08/2023
Análise dos Títulos	04 à 07/08/2023
Divulgação do Resultado Provisório	08/08/2023
Recurso quanto ao Resultado Provisório	09/08/2023
Homologação final do Processo Seletivo	15/08/2023





ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Rua: _____ Nº: _____	
Bairro:	
Município: _____ U.F. _____	
Telefone: _____	Telefone de contato: _____
e-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado Civil:	
Dependentes: <input type="checkbox"/> Sim quantos? _____	<input type="checkbox"/> Não
Nº. Identidade (RG): _____	CPF: _____
Data de nascimento: ___/___/_____	Cidade: _____ UF: _____
Cargo: ( <input type="checkbox"/> ) NUTRICIONISTA ( <input type="checkbox"/> ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de doutorado	<input type="checkbox"/>
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de mestrado	<input type="checkbox"/>
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de especialização	<input type="checkbox"/>
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de graduação	<input type="checkbox"/>
Comprovante de tempo de serviço na área	<input type="checkbox"/>
Comprovante de cursos na área	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>

Nortelândia – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato por extenso

\_\_\_\_\_  
Servidor Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Secretaria de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome:

**FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)**

**ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA A COMISSÃO ESPECIAL DO SELETIVO  
DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL**

**(Horário limite de recebimento até as 17h – Secretaria Municipal de Educação)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato por extenso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.